

DECRETO Nº. 8482/2021

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 68, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal 3.192 de 04 de julho de 2017 e;

CONSIDERANDO o memorando nº 307/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho Municipal Assistência Social (CMAS);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme discriminação abaixo:

I - Representantes governamentais

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Anna Monti Prazeres

Suplente: João Manuel Viegas Palma

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: William Fernandes

Suplente: Rosa Cristina Bento Duarte

c) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jaqueline Cássia Pedroso Oliveira

Suplente: Karine Reis da Silva

d) Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Laura Rosa da Cruz Teodoro Suplente: Luara Marcela Oliveira Angelo

e) Procuradoria Jurídica

Titular: Rodrigo Mendes Gorgulho

Suplente: Isabella Mont'Alvão Seixas de Siqueira

II - Representantes da sociedade civil

a) Centro de Apoio e Integração do Deficiente de Itajubá - CAIDI

Titular: Maria Nazaré Gonçalves Suplente: Priscila Vieira Mota



b) Representantes dos usuários

Titular: Dircinea dos Santos Almeida Suplente: Gislene Garcia Souza e Silva

c) Centro Espírita Allan Kardec

Titular: Carlos Alexandre Ribeiro Leite Suplente: Vitoria Karoline Simão Pinto

d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itajubá - APAE

Titular: Mariana Mesquita de Morais Suplente: Claudia Rezende Soares

c) Representante dos trabalhadores da Política de Assistência Social

Titular: Jossilma da Silva

Suplente: Thiago Jonathas Drumond Franco

- **Art. 2º.** Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados por este Decreto, em conformidade com a norma prevista no artigo 24 da Lei Municipal nº 3.192 de 04 de julho de 2017, não serão remunerados, sendo considerado o exercício do mandato como atividade de interesse público e relevante valor social.
- **Art. 3º.** O mandato dos membros do Conselho terá duração de 02 (dois) anos a contar da data do ato da posse, permitida uma única recondução por igual período, conforme norma prevista no artigo 21 da Lei Municipal nº 3.192 de 04 de julho de 2017.
- **Art. 4º.** Os membros nomeados por este Decreto deverão fazer cumprir as determinações da Lei Municipal nº 3.192 de 04 de julho de 2017.
- **Art. 5º.** Fica revogado o Decreto nº 6.988 de 23 de maio de 2018.
- **Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 15 de junho de 2021, 202º anos da fundação e 172º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Governo